



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.676, DE 12 DE JANEIRO DE 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista do processo nº 51814/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Santa Cruz do Areão, Bairro do Areão, a saber:

Área 04 – B: Inicia-se no marco PTO 01, que é a convergência entre o referido terreno, a Estrada Municipal (continuação da Avenida Marcos Zaina) e a Igreja de Santa Cruz, da Diocese de Taubaté, deste segue com o azimute de 10°11'06" e a distância de 55.01 m até o marco D05; deste, segue com o azimute de 11°53'17" e a distância de 63.06 m até o marco D04; deste, segue com o azimute de 10°35'51" e a distância de 87.74 m até o marco D03. Do marco PTO 01 ao marco D03, tem como confrontante a Estrada Municipal (continuação da Av. Marcos Zaina). Deste, segue com o azimute de 191°29'11" e a distância de 28.60 m até o marco D18; deste, segue com o azimute de 193°43'31" e a distância de 53.87 m até o marco D19; deste, segue com o azimute de 187°54'00" e a distância de 46.39 m até o marco D20; deste, segue com o azimute de 191°29'48" e a distância de 26.53 m até o marco D21. Deste segue em arco com desenvolvimento de 34.83 m e raio 31.93m com ângulo central da circunferência de 62°59'21" até o marco D22; deste, segue em arco com desenvolvimento de 19.12 m e raio 29.26 m com ângulo central da circunferência de 38°12'25" até o marco D23; deste, segue em arco com desenvolvimento de 5.62 m e raio 9.11m com ângulo central da circunferência de 33°57'11" até o marco D24. Do marco D03 ao marco D24 tem como confrontante a ÁREA 04 – A. Deste, segue com o azimute de 170°35'16" e a distância de 39.32 m até o marco D09. Do marco D24 ao marco D09 tem como confrontante a Avenida Santa Cruz do Areão. Deste, segue com o azimute de 71°29'25" e a distância de 38.76 m até o marco PTO 01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Do marco D09 ao marco PTO 01 tem como confrontante a Igreja Santa Cruz da Diocese de Taubaté. Abrange o polígono acima descrito uma área de 2.035,39 m².

Área 04 – C: Inicia-se no marco D02, onde segue com o azimute de 3°56'16" e a distância de 119.46 m até o marco D01; deste, segue com o azimute de 6°52'00" e a distância de 32.99 m até o marco E01; deste, segue com o azimute de 6°52'00" e a distância de 31.33 m até o marco E02; deste, segue com o azimute de 6°52'00" e a distância de 73.71 m até o marco D25. Do marco D02 ao marco D25, tem como confrontante a Estrada Municipal (continuação da Av. Marcos Zaina). Deste, segue com o azimute de 191°34'06" e a distância de 41.55 m até o marco D26; deste, segue com o azimute de 188°06'08" e a distância de 41.01 m até o marco D27; deste, segue com o azimute de 185°14'19" e a distância de 39.02 m até o marco D28; deste, segue com o azimute de 182°50'55" e a distância de 103.30 m até o marco D29; deste, segue com o azimute de 183°18'06" e a distância de 32.92 m até o marco D02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Do marco D25 ao marco D02 tem como confrontante a ÁREA 04 – A. Abrange o polígono acima descrito uma área de 526.10 m².



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

Área 04 – D: Inicia-se no marco D29 onde segue com o azimute de $13^{\circ}26'44''$ e a distância de 12.76 m até o marco D06; deste, segue com o azimute de $352^{\circ}45'17''$ e a distância de 5.60 m até o marco E09; deste, segue com o azimute de $348^{\circ}18'50''$ e a distância de 26.99 m até o marco E10; deste, segue com o azimute de $337^{\circ}26'48''$ e a distância de 6.56 m até o marco E11. Do marco D29 ao marco D11, tem como confrontante a Estrada Municipal (continuação da Av. Marcos Zaina). Deste, segue com o azimute de $171^{\circ}52'14''$ e a distância de 23.27 m até o marco D28; deste, segue com o azimute de $174^{\circ}55'47''$ e a distância de 27.53 m até o marco D29, ponto inicial da descrição deste perímetro. Do marco E11 ao marco D29 tem como confrontante a ÁREA 04 – A. Abrange o polígono acima descrito uma área de 120.70 m².

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2750.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Farias Pedrosa
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 12 de janeiro de 2012.

Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo